



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CPL.

OBJETO:

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio à Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializado nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município. De acordo com as disposições constantes do Termo de Referência que acompanha este processo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 08h00min.

“TERMO DE ABERTURA”

Este volume do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas eletronicamente por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2021.

POLLYANNA MARTNS COELHO
Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

TERMO DE RECEBIMENTO
DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.
Data da realização do certame: 24.02.2021.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (____) _____
(DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____
Data do recebimento do edital: ____/____/____.
Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal (Jornal Pequeno);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (loreto.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

Obs: A licitante interessada em participar desta licitação, deverá, obrigatoriamente, enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Loreto/CPL no endereço acima. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Loreto - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, Loreto - MA, às **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2021**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio a Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializados nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município.

2.2. O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 416.000,00 (quatrocentos dezesseis mil reais)**.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de Loreto-MA ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Loreto - MA;
- d) Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Loreto - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

h) Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

i) Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

j) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

l) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

m) Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.2.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada *in loco*, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As sociedades que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial com reconhecimento de firma (**ANEXO II**).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da sociedade interessada.

5.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas “a” e “b” acima.

5.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

a) Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.

b) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.

c) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 9 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Loreto – Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – “Documentação para habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Loreto - Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – “Proposta de preços”

6.1.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. O escritório licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou identificação profissional do Sócio Administrador e Associados;

b) Requerimento do Advogado, no caso de Sociedade Individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração contratual, devidamente consolidada e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócios ou representantes das licitantes.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, relativo ao profissional representante da pessoa jurídica e equipe técnica encarregada diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviços, no caso de empregado ou prestador de serviços, ou declaração assinada pelo advogado atestando ser membro associado ou prestador de serviços no âmbito da pessoa jurídica;

b) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

advogados que compõe a equipe técnica da licitante não estão cumprindo ou sofrendo punição disciplinar com impedimento para o exercício da advocacia.

c) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que o profissional encarregado da prestação dos serviços encontra-se em situação de regularidade.

d) Apresentação de listagem com membros da Equipe Técnica Profissional qualificada da licitante, devendo ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros.

d.1) Deverá ser enviado juntamente com a listagem de membros que compoe a equipe técnicos, os respectivos comprovantes de qualificação técnica dos membros, tais como: certificados em cursos de atualização e qualificação (Simpósio, Palestras, Curso etc.) ou diploma curso superior na área objeto do presente edital (Direito Público: Municipal, Administrativo, Constitucional, Fiscal e Orçamentário).

e) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, demonstrando que, cada profissional que compõe a equipe técnica, encontra-se apto regular e quite com a tesouraria da OAB.

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida ou autenticação em cartório.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Entidade competente, bem como assinado por profissional legamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da licitante

7.6.2. Demonstrativo da capacidade econômica-financeira, preenchido e assinado pelo contador da licitante, por meio dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG ≥ 1,0

SG ≥ 1,0

LC ≥ 1,0

a) Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

b) comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta.

c) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis deverão está acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Entidade Competente.

7.6.3. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

7.6.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no ANEXO - III deste edital).

7.6.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no ANEXO -IV deste edital).

7.6.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no ANEXO – V deste edital).

7.6.7. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no ANEXO - VI deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.6.8. Declaração de idoneidade (Modelo no ANEXO - VII deste edital).

7.6.9. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo no ANEXO VIII deste edital).

7.6.9.1 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

7.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

7.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.9. Documento(s) original(is); ou Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório.

7.10. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.11.3. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

7.11.4. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

7.12. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Não será exigido garantia de manutenção de proposta de preços.

8.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigido garantida para execução do contrato.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

9.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, modelo de proposta no **ANEXO IX**.

9.3. A proposta de preço enumerada no item 9.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

a) Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

b) Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

9.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal e/ou pelo responsável técnico.

9.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Loreto - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Loreto - MA solicitará qualquer modificação.

9.10. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.11. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

9.12. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

10.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

10.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000
quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Abertura dos envelopes documentação:

11.2.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

11.2.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

11.2.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita *in loco* na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11.2.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

11.2.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

11.2.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.2.7. Durante a realização do certame serão adotados protocolos sanitários no combate e prevenção contra o novo coronavírus – Covid-19, sendo obrigatório na sessão o uso de máscara e a adoção de medidas para distanciamento físico entre os participantes, além de higienização das mãos mediante álcool em gel que será disponibilizado no local designado no preâmbulo deste edital.

11.3. Critérios para julgamento da documentação:

11.3.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com os termos do presente edital.

b) Não possuírem de endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada *in loco* pela Comissão Permanente de Licitação; ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

c) Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.

d) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.4. Abertura dos envelopes proposta:

11.4.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.

11.4.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.4.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11.4.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

11.4.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

11.4.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.5. Critérios para julgamento da proposta:

11.5.1. Desclassificação:

11.5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

11.5.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

11.5.1.3. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.5.1.4. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

11.5.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.6. Classificação:

11.6.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

11.6.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global.

11.6.1.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

b) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

c) Julgamento das propostas;

d) Anulação ou revogação da licitação.

e) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

f) Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito municipal de Loreto - MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

g) Recurso será dirigido à prefeito municipal de Loreto - MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.2. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 12.1. deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ao) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

12.4. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, situada na Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou através do endereço eletrônico – e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) .

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo o prefeito municipal para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Loreto - MA, para assinar o contrato.

13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Loreto - MA.

13.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (ANEXO X deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Loreto - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (ANEXO X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Loreto - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Loreto - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da contratada.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto- MA, devidamente classificadas na minuta do contrato.

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
FONTE DE RECURSOS:	001 - Recursos ordinarios
04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio	3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A prefeito municipal de Loreto - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O escritório fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (ANEXO - X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Loreto - MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Loreto - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Loreto - MA.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (ANEXO - X deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

23.2. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo- o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

24.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

24.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. A administração pública municipal de Loreto - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.6. As declarações exigidas no presente Edital deverão apresentar reconhecimento de firma do signatário responsável pela emissão, salvo no caso de autenticação por parte da CPL com requerimento prévio de, no mínimo, 48 horas antes da Abertura dos Envelopes, mediante apresentação de originais e cópias para confronto, nos termos da Lei 13.726/2018.

25.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 3544-0175.

25.8. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e ainda o projeto básico através de arquivo armazenado em compact disc – CD.

25.9. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.loreto.ma.org.br).

25.10. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José do Egito Coelho, nº. 104, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000 e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

26. ANEXOS

26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial.

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

ANEXO VI – Modelo de declaração de localização e funcionamento;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo da proposta de preços;

ANEXO X – Minuta do contrato;

Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2021.

POLLYANNA MARTINS COELHO
Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL.
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico é a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio à Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializado nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para realização dos serviços de assessoramento jurídico dos serviços mencionados, se faz necessária a licitação para contratação de escritório de advocacia com especialização no atendimento ao objeto deste Projeto Básico.

Assim, para o melhor funcionamento e transparência administração pública, principalmente no que tange a continuidade do atendimento às demandas jurídicas de caráter extrajudicial, considerando a pequena quantidade de servidores municipais qualificados, ante às peculiaridades e complexidades do direito público, faz-se necessária a busca por profissionais para esta finalidade, a fim de aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município objetivando o cumprimento das exigências impostas pela Legislação Pátria.

Desta forma, em obediência as regras estabelecidas em lei para a contratação, a administração pública motivada por uma de melhor funcionamento e prevenção de medidas de administração, requer de forma prioritária a contratação de escritório advocatício especializado mediante Licitação na modalidade Tomada de Preços, com fulcro nos artigos. 22, inciso II, § 2º e 23, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço sua fundamentação está prevista na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

4. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados no escritório licitado, mediante utilização de meios de comunicação à distância (telefone, e-mail, video conferência, aplicativos de mensagens, áudio ou vídeo e etc.), ou no Município, através dos Sócios ou Prepostos. Ademais, quando se fizer necessário, prioritariamente, será prestado no Município.

Em eventuais viagens para fim de representação do Município (audiências, seminários etc.), deverá ser custeada pela contratante, contudo se exigirá relatório de atividade para efeito de controle.

5. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

As especificações e execução dos serviços deverão ser na forma a seguir:

- a) Organização politico-administrativa; Administração Pública; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município;
- b) Acompanhamento de processos administrativos em tramitação no município, compreendendo análise da legalidade na expedição de atos administrativos;
- c) Assessoramento em questões de alta complexidade quanto à adoção de leis, decretos, regimentos, instruções normativas e Decisões Normativas, compreendendo matérias do Direito orçamentário, Fiscal e Financeiro;
- d) Acompanhamento de processos administrativos em tramitação na esfera Estadual, assessorando o município e acompanhando demandas no âmbito das Secretarias de Estado e Órgãos de Controle;
- f) Consultoria jurídica especializada em casos complexos em licitações, contratos, convenios, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação, bem como os chefes da Administração Municipal (Prefeito Municipal e Secretários Municipais).
- g) Orientação jurídica aos membros servidores do município e gestores públicos, na área do direito Público, compreendendo os seguintes: Direito Municipal, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Orçamentário e Fiscal.
- h) Assessoria Jurídica e consultoria com apoio à Procuradoria Municipal, atuando no âmbito extrajudicial, com enfoque na análise e avaliação de implicação legais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

legislações de âmbito municipal, Estadual e Federal, especificamente nas questões de Direito Público e Administração Pública.

i) Assessoria jurídica e acompanhamento perante as prestações de contas e convênios perante os Tribunais de Contas e os demais entes da federação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

O valor máximo total estimado pela Prefeitura Municipal de Loreto para o objeto desta licitação é de **R\$ 416.000,00 (quatrocentos dezesseis mil reais)**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA

- I. seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;
- II. comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, à CONTRATANTE, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
- III. solicitar o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que for necessário para o cumprimento das obrigações contratadas;
- IV. receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;
- V. manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Contrato, bem como cumprir diligentemente os prazos administrativos na forma da lei;
- VI. digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- VII. no exercício do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Sociedade Contratada todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, nelas incluídas reprografias, transporte e hospedagem de seus advogados e prepostos eventualmente deslocados para este fim, digitalização, equipamentos, serviços, demais medidas e insumos necessários para o acompanhamento e prestação de informações do processos, eletrônico ou não.
- VIII. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;
- IX. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os processos que patrocina;
- X. não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- XI. observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XII. disponibilizar ou encaminhar para a CONTRATANTE peças processuais e demais elementos para fins de supervisão técnica dos trabalhos, na forma que lhe for solicitada;
- XIII. devolver em 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo que for definido, os documentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- XIV. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial exigidas quando do Edital de Licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato e no Edital;
- XV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE

- I. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;
- II. Supervisionar os serviços prestados pelos advogados da Sociedade Contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

9.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo:

- I. acompanhar e fiscalizar todos os atos praticados pelo(a) CONTRATADO(A), podendo, inclusive, pedir vista de processos, examinar documentos, papéis e cópias, em juízo e fora dele, ainda que no escritório do(a) CONTRATADO(A).

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no **prazo de 12 (doze) meses**, conforme prazo estipulado pela Secretaria de Administração, da data de Assinatura da Ordem de Serviço. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos a serem aplicados no serviço são oriundos da dotação orçamentária: Recurso Próprio.

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
FONTE DE RECURSOS:	001 - Recursos ordinarios
04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio	3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser executado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, de forma continuada.

13. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Loreto/MA, 03 de fevereiro de 2021.

POLLYANNA MARTNS COELHO
Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL.
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Loreto
Loreto-MA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº__vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a)_____portador(a) do RG nº _____e do CPF nº _____para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** cujo objeto trata de _____ **em conformidade com o projeto básico - ANEXO I - que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Loreto – MA.

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço) _____ completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO IV
“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Loreto – MA.

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ANEXO V
“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Loreto – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____
_____ e do CPF n° _____, declara para os devidos fins, que concordamos
com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO VI
“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Loreto
Loreto-MA

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prezados senhores,

Eu, (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Loreto de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO VII
“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Loreto – MA.

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO VIII
“MODELO E DECLARAÇÃO”

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação Prefeitura Municipal de Loreto – MA.

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação abaixo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO IX
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação Prefeitura Municipal de Loreto – MA.

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prezados senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas constantes deste Edital.

2. Propomos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA**, pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio à Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializado nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município. De acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – ANEXO I - que acompanha este processo, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.

c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos, cosoante planilha de custos abaixo:

ITEM	DISCRIMAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio à				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

1	Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializado nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município.	MÊS	12	R\$	R\$
----------	---	------------	-----------	------------	------------

4. O prazo de validade desta Proposta é de ___ () dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços será de ___ dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ANEXO X
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXX/2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA E A SOCIEDADE.....
.., NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – CPL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de _____, localizada na _____, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade), portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^{o(a)} _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021- CPL**, oriunda do Processo Administrativo nº **007/2021 - CPL**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO DE APOIO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PRESTANDO CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMNTO ESPECIALIZADOS NAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

NO AMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DESTES MUNICÍPIO, DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, e Proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste **CONTRATO**.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Projetos e seus detalhes, em estrita obediência às especificações contidas no **ANEXO - I** do Edital (Projeto Básico) e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

1.3. Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

1.4. Toda e qualquer alteração dos projeto básico serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **Prefeitura Municipal de Loreto/MA**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA

2.1. Fazem parte deste contrato o projeto básico da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** e a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O valor global deste contrato para o período da sua vigência é de R\$.....(.....), nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato .

3.2. O valor empenhado para o exercício de 2021 é de R\$___() conforme Nota de Empenho nº___ compatível com o das etapas cuja execução é prevista para o exercício corrente.

3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
FONTE DE RECURSOS:	001 - Recursos ordinarios
04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio	3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

4.1. **O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo para início dos serviços será imediato.

4.3. **É facultada a CONTRATANTE a prorrogação deste contrato nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.**

CLAUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.

5.1. A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

5.2. O cumprimento dos deveres da CONTRATADA como prestadora de serviço do CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações sigilosas de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações.

5.3. A CONTRATADA não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses deste nos serviços por ele realizados

5.4. A CONTRATADA não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor do CONTRATANTE informação confidencial ou qualquer outro tipo de informação de propriedade de terceiros, bem como não utilizará, enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, qualquer tipo de segredo comercial de terceiros

5.5. O termo “informação confidencial” significa qualquer informação, elaborada ou não por parte do CONTRATADA, ou ainda, revelada pelo CONTRATANTE ao CONTRATADA, a qual esteja relacionada com as atividades do CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e que seja confidencial ou de sua propriedade.

5.6. A CONTRATADA, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- XVI. seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;
- XVII. comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, à CONTRATANTE, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
- XVIII. solicitar o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que for necessário para o cumprimento das obrigações contratadas;
- XIX. receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;
- XX. manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Contrato, bem como cumprir diligentemente os prazos administrativos na forma da lei;
- XXI. digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.
- XXII. no exercício do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Sociedade Contratada todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, nelas incluídas reprografias, transporte e hospedagem de seus advogados e prepostos eventualmente deslocados para este fim, digitalização, equipamentos, serviços, demais medidas e insumos necessários para o acompanhamento e prestação de informações do processos, eletrônico ou não.
- XXIII. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;
- XXIV. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os processos que patrocina;
- XXV. não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- XXVI. observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- XXVII. disponibilizar ou encaminhar para a CONTRATANTE peças processuais e demais elementos para fins de supervisão técnica dos trabalhos, na forma que lhe for solicitada;
- XXVIII. devolver em 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo que for definido, os documentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- XXIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial exigidas quando do Edital de Licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato e no Edital;
- XXX. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações da CONTRATANTE

- III. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;
- IV. Supervisionar os serviços prestados pelos advogados da Sociedade Contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

7.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo:

- II. acompanhar e fiscalizar todos os atos praticados pelo(a) CONTRATADO(A), podendo, inclusive, pedir vista de processos, examinar documentos, papéis e cópias, em juízo e fora dele, ainda que no escritório do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Loreto/MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços estejam corretos e tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

8.1.1. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA por meio de consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

impresso e juntado ao processo administrativo.

8.1.2. Em caso de irregularidade na verificação do item 8.1.1., a Prefeitura Municipal de Loreto/MA notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.4. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA perante o município, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.6. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) nos termos do artigo 1º F, da Lei nº 9.494/1997, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + ICM/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

ICM = Índice de Correção Monetária;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O reajustamento somente será aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.2. As condições de reajustamento deverão observar a fórmula e os critérios definidos a seguir, considerando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela FGV e divulgado na Revista Conjuntura Econômica.

9.3. A periodicidade de reajuste será anual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

11.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão se aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

11.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

11.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão após regular processo administrativo serem descontadas do valor da Garantia, apresentada pela **CONTRATADA**.

11.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.8. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela **CONTRATANTE**, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.2. Até nova designação, o Procurador Geral do Município será o Gestor do Contrato.

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico, e dos prazos definidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas por um Gestor de Contrato da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Loreto - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

(Local data e ano).

(Nome e assinatura da **CONTRATANTE**)

(Nome e assinatura da **CONTRATADA**)

Testemunha 1 (nome e CPF)

Testemunha 2 (nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, possui 48 (quarenta oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas eletronicamente por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2021.

POLLYANNA MARTINS COELHO
Secretária Municipal de Administração geral e Finanças